

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 648/2019*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 34, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2017), bem como sustentada pelo artigo 51, § 2º da Lei Orgânica Municipal e, finalmente, considerando que o Poder Executivo vetou o Projeto de Lei nº 002/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovado em 28/02/2019, tendo sido o veto rejeitado na sessão do dia 28/03/2019 por deliberação unânime de votos contrários ao veto, cuja decisão foi oficialmente comunicada ao Poder Executivo em 29/03/2019 através do ofício nº 034/19, sem que tenha havido manifestação/comunicação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes, cujo prazo expirou em 02/04/19 e incorrendo em sanção tácita, conforme dispõe o Artigo 51, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal vigente, com a redação dada pela Emenda nº 09 promulgada em 27/02/2018 e publicada no DOM de 01/03/2018,

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de março de 2019, os valores dos vencimentos-base dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova, nos seguintes percentuais:

Servidores Efetivos: 10% (dez por cento).

Servidores Comissionados: 6,5% (seis virgula cinco por cento).

Art. 2º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste salarial disposto nesta Lei, a dotação específica constante no orçamento financeiro da Câmara Municipal consignado na Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, 3 de abril de 2019.

Ver. Nazareno Ulisses Alves

Presidente

Ver. Eivaldo Irindade de Araújo (Val Araújo)

1º Secretário

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (SERVIDORES) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

1. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL E LEGAL:

- § 1º e Incisos do Artigo 169 da CF/88
- Artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

1. OBJETIVO:

Conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos e de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal, devidamente formalizado através de Lei.

1. JUSTIFICAÇÃO:

O Governo Federal, através do Decreto nº 9.661, de 01/01/2019, reajustou o valor do salário mínimo nacional no percentual equivalente a 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Acontece que os salários dos Servidores da Câmara Municipal, notadamente dos cargos efetivos, estão há mais de 3 (três) anos sem qualquer reajuste de valor.

Com efeito, o reajuste incidente sobre os salários dos Servidores, implica em, apenas, um acréscimo de R\$ 1.413,00 (um mil quatrocentos e treze reais) na folha de pagamento, enquanto que o repasse financeiro mensal para o exercício 2019 foi acrescido em R\$ 6.641,55 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) em relação ao repasse financeiro do exercício anterior, o que significa larga margem para suportar o reajuste concedido.

1. ESTIMATIVA DE GASTOS

Para fins de atender a proposta de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal, temos uma projeção de repasses financeiros mensais para o exercício de 2019 na ordem de R\$ 117.988,82 (cento e dezessete mil novecentos e oitenta e oito mil e oitenta e dois centavos), o que equivale a uma disponibilidade financeira anual de R\$ 1.415.865,84 (um milhão quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que aplicando-se o percentual de 70% (setenta por cento) para despesas com pessoal (subsídios dos Vereadores e salários dos Servidores), a Câmara Municipal dispõe de margem no valor anual de R\$ 991.106,08 (novecentos e noventa e um mil cento e seis reais e oito centavos).

Cabe ressaltar que a despesa mensal com subsídios dos Vereadores alcança o valor bruto de R\$ 59.000,00 totalizando durante todo o exercício de 2019 o valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o montante de recursos próprios da Câmara, enquanto que a despesa mensal com salários dos Servidores (permanentes e comissionados) alcança, após a implantação dos novos valores, o valor bruto de R\$ 19.492,10 totalizando durante todo o exercício de 2019 o valor bruto de R\$ 233.905,20 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 16,52% incidente sobre o montante de recursos próprios da Câmara, totalizando assim 66,52% para despesas com folha de pagamento (pessoal) durante o exercício, incluída a contribuição previdenciária, ressaltando que o ICMS/RN tem decisão no sentido de que as obrigações (INSS/FGTS) não se incluem no cálculo de 70% para despesa com folha de pagamento de que trata o Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Para os exercícios de 2020 e 2021 serão estipulados acréscimos de 7% (sete por cento) sobre as receitas estimadas na Lei Orçamentária do exercício 2019.

1. DAS DESPESAS COM PESSOAL:

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro anual para gastos com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
Previsão Orçamentária – Poder Legislativo	1.947.660,00	2.142.426,00	2.356.668,60
Repasse financeiro do Poder Legislativo – anual	1.415.865,84	1.514.976,44	1.621.024,80
Subsídio dos Vereadores (valor bruto) - anual	708.000,00	708.000,00	708.000,00
Salários dos Servidores (valor bruto) - anual	233.905,20	250.278,56	267.798,04
Impacto sobre os recursos próprios da Câmara (Vereadores) - %	50,00%	46,73%	43,67%
Impacto sobre os recursos próprios da Câmara (Servidores) - %	16,52%	16,52%	16,52%
Total do impacto / os recursos da Câmara (Vereadores/Servidores)	66,52%	63,25%	60,19%

1. ORIGEM DOS RECURSOS:

O Poder Legislativo é mantido exclusivamente através dos repasses financeiros garantido constitucionalmente (Art. 29-A da CF), cujo repasse constitui a origem dos recursos destinados para as despesas próprias de pessoal e de custeio da Câmara Municipal.

Demonstrativo da Origem dos recursos

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
Recursos próprios (repasse constitucional)	1.415.865,84	1.514.976,44	1.621.024,80

Câmara Municipal de Lagoa Nova, 18 de fevereiro de 2019.

Vereador Nazareno Ulisses Alves

Presidente

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2019

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

NAZARENO ULISSES ALVES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova (gestão 2019/2020) e de ordenador das despesas do Legislativo Municipal, com o fim de atender exigência constante do Artigo 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF), considerando ainda a estimativa de impacto orçamentário-financeiro devidamente elaborada para os exercícios 2019, 2020 e 2021, DECLARO que os recursos financeiros da Câmara Municipal de Lagoa Nova previstos para o exercício financeiro de 2019 são suficientes para cobertura das despesas com o reajuste de 10% (dez por cento) sobre os gastos da folha dos Servidores efetivos e de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os gastos de folha de pagamento dos servidores comissionados e seus respectivos encargos sociais, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 3190.11 (vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil) e 3190.13 (obrigações patronais), constante da Unidade Orçamentária 001 – Câmara Municipal, estando abaixo da previsão orçamentária e adequadas a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), cujas despesas não ultrapassarão o limite da receita corrente líquida de que trata o Art. 22, parágrafo único da já mencionada LRF.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, em 18 de fevereiro de 2019.

Vereador Nazareno Ulisses Alves

Presidente

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 3E76C7E3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Abril de 2019. Edição 0605.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>